



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1613/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

10. Instituto Municipal de Previdência e Assistência Servidores Saldanha Marinho.
10.2.4.122.0010.50. 2401 - Suporte das Atividades do Conselho do IMPAS.
3390.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria. R\$2.750,00.

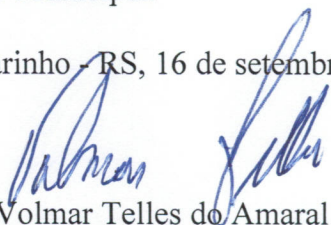
Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado o seguinte:

REDUZ:

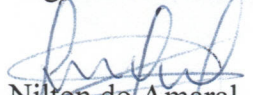
10. Instituto Municipal de Previdência e Assistência Servidores Saldanha Marinho.
10.1.4.122.0002.50. 2400 - Atividades Administrativas do Conselho do IMPAS.
3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas. Pessoal Civil. R\$2.750,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 16 de setembro de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete